Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2023.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/006/2023

Exmo. Sr.
QUINTINO GIRARDI
MD Presidente da Câmara de Vereadores
Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo nº 003 de 2023, em regime de urgência e votação única, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 003 DE 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 4.963, de 22 de dezembro de 2022 que "dispõe sobre o reajuste da URMFB e dá outras providências".

O presente projete tem por escopo a correção material do valor da URM que era R$ 71,23 (setenta e um reais e noventa e vinte e três centavos) e na realidade é R$ 71,26 (setenta e um reais e vinte e seis centavos).

Dada a necessidade de implantação do valor correto requer que seja votado em regime de urgência e em votação única.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 003 DE 2023

Altera a Lei Municipal n.º 4.963, de 22 de dezembro de 2022 que "dispõe sobre o reajuste da URMFB e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal n.º 4.963, de 22 de dezembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º O Valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - URMFB, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 corresponderá, na forma do artigo anterior, a importância de R$ 71,26 (setenta e um reais e vinte e seis centavos)." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL